



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1482
J

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2020

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) contrato nº 212/2020 com afixação no placard do município Corumbáiba 05/10/2020

Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 59, Centro, Corumbáiba-GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wisner Araújo de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3207099/2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: BRASILEIRO E SILVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.789.803/0001-53, estabelecida à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Setor Simon Bolívar, Corumbáiba-GO, neste ato representada por sua Procuradora, **Sra. Jousiane Vieira Silva Carneiro**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 4649588 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.054.681-89, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (lotes de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos setores da Prefeitura, conforme as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
------	-----	-------	-----------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1493
J

3	PC	85	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	CRISTAL VALLE	R\$ 3,38	R\$ 287,30
11	FD	110	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML COM 12X1	GOYA	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
15	PC	1.231	AMIDO DE MILHO 500 GR	SINHÁ	R\$ 2,14	R\$ 2.634,34
19	UN	52	AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	COZINEIRO	R\$ 8,13	R\$ 422,76
21	KG	10	BACON	PERDIGÃO	R\$ 18,94	R\$ 189,40
28	PC	5	BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	BOUA	R\$ 19,25	R\$ 96,25
29	UN	54	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR	JUNCO	R\$ 0,90	R\$ 48,60
30	PC	220	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100 GR	LOBITOS	R\$ 3,20	R\$ 704,00
31	PC	779	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	RENATA	R\$ 2,44	R\$ 1.900,76
34	PC	3.144	CAFÉ MOIDO 500 GR	OURO NEGRO	R\$ 7,50	R\$ 23.580,00
35	CX	144	CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	ARISCO	R\$ 1,11	R\$ 159,84
46	UN	6.920	COCO RALADO 100 GR	LA PREFERIDA	R\$ 1,60	R\$ 11.072,00
57	LT	844	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	GOIALLI	R\$ 4,77	R\$ 4.025,88
59	UN	357	FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	AMAFIL	R\$ 2,84	R\$ 940,18
60	UN	846	FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	PACHA	R\$ 1,95	R\$ 1.649,70
65	UN	3.077	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	DONA BENTA	R\$ 0,85	R\$ 2.615,45
68	PC	834	FUBÁ 1 KG	SINHÁ	R\$ 1,80	R\$ 1.501,20
70	UN	2.462	GELATINA EM PÓ 35 GR	BRETZKE	R\$ 0,75	R\$ 1.846,50
73	UN	9.630	IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	ARALAT	R\$ 6,59	R\$ 63.461,70
81	KG	80	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	R\$ 12,84	R\$ 1.027,20
82	KG	395	LINGUIÇA TOSCANA	QUALITY	R\$ 9,99	R\$ 3.946,05
83	KG	938	LOMBO DE PORCO	QUALITY	R\$ 15,50	R\$ 14.539,00
87	PC	1.108	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	ARAGUAIA	R\$ 1,30	R\$ 1.440,40
94	PC	565	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	R\$ 1,56	R\$ 881,40
96	KG	228	MUSSARELA	BOUA	R\$ 22,19	R\$ 5.059,32
99	DZ	3.877	OVOS	DA GRANJA	R\$ 5,85	R\$ 22.680,45
105	KG	1.959	PERNIL DE PORCO SEM OSSO	QUALITY	R\$ 15,15	R\$ 29.678,85

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12484
J

109	PC	1.970	POLVILHO DOCE 1 KG	CAIPIRA	R\$ 2,99	R\$ 5.890,30
125	KG	336	SALSICHA	REZENDE	R\$ 6,89	R\$ 2.315,04
128	UN	5.302	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	DA FRUTA	R\$ 2,30	R\$ 12.194,60
135	UN	5.356	SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	DA FRUTA	R\$ 2,20	R\$ 11.783,20
139	UN	85	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	NEVAL	R\$ 2,82	R\$ 239,70

LOTE 02 – HIGIENE E LIMPEZA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	UN	1.409	AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT	LUCIA	R\$ 2,23	R\$ 3.142,07
9	UN	7.103	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	START	R\$ 5,26	R\$ 37.361,78
19	UN	508	BALDE DE PLÁSTICO EXTRA 12 LT	THOMPS	R\$ 8,25	R\$ 4.191,00
40	UN	517	DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	DIABO VERDE	R\$ 11,40	R\$ 5.893,80
51	UN	4.463	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	ASSOLAN	R\$ 0,75	R\$ 3.347,25
67	UN	2.008	LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	CLINOFF	R\$ 9,99	R\$ 20.059,92
71	UN	6.904	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	AZULIM	R\$ 2,58	R\$ 17.812,32
80	UN	1.074	LUVAS PARA LIMPEZA G	MUCAMBO	R\$ 3,57	R\$ 3.834,18
81	UN	1.899	LUVAS PARA LIMPEZA M	MUCAMBO	R\$ 3,57	R\$ 6.779,43
82	UN	828	LUVAS PARA LIMPEZA P	MUCAMBO	R\$ 3,57	R\$ 2.955,96
85	UN	756	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	BOMAR	R\$ 5,79	R\$ 4.377,24
87	UN	3.384	PANO DE CHÃO SACO (ALVEJADO)	CASA COPA	R\$ 3,10	R\$ 10.490,40
103	UN	5.393	SABÃO EM PÓ 500 GR	BLUE	R\$ 2,00	R\$ 10.786,00
106	UN	1.454	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	DERMACREAM	R\$ 8,60	R\$ 12.504,40
108	UN	112	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	DERMACREAM	R\$ 6,10	R\$ 683,20
113	UN	1.111	SHAMPOO INFANTIL 1 LT	TRALALA	R\$ 19,20	R\$ 21.331,20
121	UN	292	TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	VISUAL	R\$ 2,33	R\$ 680,36
123	UN	1.471	VASSOURA DE PÉLO	GUIRADO	R\$ 6,25	R\$ 9.193,75

LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1485

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
18	PC	349	GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	5 ESTRELA	R\$ 2,67	R\$ 931,83
20	PC	3.376	GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	FLORAX	R\$ 1,60	R\$ 5.401,60
22	CX	3.300	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100X1	BOREDA	R\$ 26,25	R\$ 86.625,00
28	CX	2.494	PALITO DE DENTE 100 X 1	GINA	R\$ 0,45	R\$ 1.122,30
30	PC	2.760	PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	AUREA	R\$ 1,45	R\$ 4.002,00
34	FR	3.517	PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20X21 CM 2X1 1000X1 FLS	SOL	R\$ 10,95	R\$ 38.511,15
36	PC	8.020	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 15 CM 10X1	TERMOPOT	R\$ 0,75	R\$ 6.015,00
37	PC	7.880	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 21 CM 10X1	TERMOPOT	R\$ 1,41	R\$ 11.110,80
46	UN	5.371	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10X1	LEVFORT	R\$ 1,77	R\$ 9.506,67
47	KG	3.355	SACO TRANSPARENTE 10 KG	EMBALO	R\$ 16,90	R\$ 56.699,50
50	KG	3.365	SACO TRANSPARENTE 5 KG	EMBALO	R\$ 14,83	R\$ 49.902,95
51	PC	850	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100X1	TALGE	R\$ 7,63	R\$ 6.485,50

LOTE 04 - COPA E COZINHA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
14	PC	1.140	CAIXA DE FÓSFORO 40 UN 10X1	BEIJA FLOR	R\$ 2,81	R\$ 2.214,28
17	UN	8.910	CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	JAGUAR	R\$ 1,40	R\$ 6.314,00
23	UN	4.739	COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	MARTINAZO	R\$ 1,25	R\$ 3.192,50
32	UN	1.484	COPO AMERICANO 100 ML	NADIR	R\$ 0,80	R\$ 747,20
36	UN	141	FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 6,90	R\$ 607,20
37	UN	138	FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 9,99	R\$ 829,17
40	UN	451	FILTRO DE BARRO COM 2 VELAS 8 LT	SANTO ANDRÉ	R\$ 91,00	R\$ 23.023,00
41	UN	2.469	GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	MARTINAZO	R\$ 1,25	R\$ 1.715,00
44	UN	19	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	TERMOLAR	R\$ 23,00	R\$ 437,00
48	UN	337	ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	CRICKET	R\$ 2,35	R\$ 512,30
49	UN	286	JARRA DE VIDRO 1,5 LT	CIV	R\$ 7,60	R\$ 1.337,60
72	UN	182	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	PANELUX	R\$ 32,30	R\$ 3.391,50

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1486
J

80	UN	6.873	PRATO DE VIDRO FUNDO	WHEATON	R\$ 3,23	R\$ 12.606,69
81	UN	12	PRATO PLÁSTICO FUNDO	JAGUAR	R\$ 2,33	R\$ 27,96
82	UN	184	RALINHO DE 4 FACE	BIO METAL	R\$ 5,50	R\$ 566,50

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente é equivalente a **R\$ 739.721,83 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos);**

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07** (Administração Geral), no valor de R\$ 24.740,63 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22** (Administração Geral), no valor de R\$ 8.160,10 (oito mil, cento e sessenta reais e dez centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-19** (Administração Geral), no valor de R\$ 5.941,53 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-21** (Administração Geral), no valor de R\$ 813,72 (oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07** (Ensino Infantil), no valor de R\$ 69.396,55 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22** (Ensino Infantil), no valor de R\$ 98.150,31 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-19** (Ensino Infantil), no valor de R\$ 90.271,86 (noventa mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-21** (Ensino Infantil), no valor de R\$ 18.762,17 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07** (Ensino Fundamental), no valor de R\$ 75.239,37 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22** (Ensino Fundamental), no valor de R\$ 43.146,54 (quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-19** (Ensino Fundamental), no valor de R\$ 94.562,76 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-21** (Ensino Fundamental), no valor de R\$ 30.624,67 (trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07** (Ensino Médio), no valor de R\$ 15.693,58 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22** (Ensino Médio), no valor de R\$ 13.406,85 (treze mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-19** (Ensino Médio), no valor de R\$ 42.577,77 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-21** (Ensino Médio), no valor de R\$ 4.502,52 (quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07** (Ensino Especial), no valor de R\$ 16.243,45 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22** (Ensino Especial), no valor de R\$ 8.083,26 (oito mil, oitenta e três reais e vinte e seis centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-19** (Ensino

5
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1487
J

Especial), no valor de R\$ 42.326,21 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-21** (Ensino Especial), no valor de R\$ 2.680,82 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 2.748,30 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 413,12 (quatrocentos e treze reais e doze centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-19** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07** (Manut. Gabinete), no valor de R\$ 1.686,60 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **4.122.0003.2.004.3.3.90.30-19** (Manut. Gabinete), no valor de R\$ 251,85 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22** (Manut. Ativ. da Oficina), no valor de R\$ 673,24 (seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-07** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 2.369,16 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-21** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07** (Segurança Pública), no valor de R\$ 8.249,09 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22** (Segurança Pública), no valor de R\$ 943,60 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-07** (Conselho tutelar), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-22** (Conselho tutelar), no valor de R\$ 78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-19** (Conselho tutelar), no valor de R\$ 116,82 (cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); **15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07** (Vias Urbanas), no valor de R\$ 7.938,86 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos); **26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07** (Estradas Vicinais), no valor de R\$ 7.699,94 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1488

- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;
- 7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- 9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1489
JC

- 9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
 - II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III) Judicial, nos termos da legislação.
- 9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO
Wisner Araújo de Almeida
Contratante

Jousiane Vieira Silva Carneiro
BRASILEIRO E SILVA LTDA-ME
Jousiane Vieira Silva Carneiro
Contratada

Testemunhas

Nome Wagner José
CPF 888.846.941-91

Nome Wagner José
CPF 004.557.191-01